

CERTIFICADO LOC N° 040/2020
L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Diretor Regional de Administração e Finanças do Noroeste de Minas no uso de suas atribuições na Resolução SEMAD N° 2938, de 18 de fevereiro de 2020 e demais normas específicas, concede ao **JOSÉ CLÁUDIO FURLAN E OUTROS / FAZENDA PAUSA**, CPF: 481.589.406-49, **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades de culturas anuais, excluindo a olericultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; armazenamento de grãos ou sementes não-associadas a outras atividades listadas; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; avicultura de corte e produção; posto de abastecimento; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite; comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y: 17°19'9"S E LONG/X: 47°10'58"W]** no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 36060/2014/001/2017.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM n° 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processo de Outorga n° 34528/2019; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com regularização de vazão (área máx > 5,00 há) (Cod: 4); Vazão: 9 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat.: 17°19'12"S e Long.: 47°11'54"W;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, E III DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17/09/2030.
Unai, 17 de setembro de 2020.

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Supram Nor 1391331-4

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Igam
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

008305